



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Apresentação: 07/11/2019 14:24

RIC n.1614/2019

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº /2019
(Sra. Fernanda Melchionna)

Solicita informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, acerca dos protocolos nos órgãos da Previdência Social, subordinados a este Ministério, para o atendimento a segurados e seguradas portadoras de HIV/AIDS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, acerca dos protocolos nos órgãos da Previdência Social, subordinados a este Ministério, com relação à convocação de segurados e seguradas portadoras de HIV/AIDS e aposentadas por invalidez para a realização de perícias.

JUSTIFICAÇÃO

O acesso à seguridade social é direito humano reconhecido pela Convenção Americana de Direitos Humanos, pela Declaração Universal de Direitos Humanos e reconhecido pela Constituição Federal como tal. Assim, em estrito cumprimento ao mandamento constitucional, é do nosso entendimento que a ausência de protocolos adequados para o atendimento de situações específicas pode desdobrar-se em graves violações de direitos humanos.

Neste sentido, chegou ao conhecimento deste mandato que diversos segurados e seguradas portadoras de HIV/AIDS e aposentadas por invalidez (na forma do artigo 43 da Lei 8.213/1991) estão sendo convocadas para a perícia médica periódica prevista no §4º do art. 43 da Lei 8.213/1991 junto ao INSS e, ocasionalmente, tendo seus benefícios previdenciários revisados ou cassados. Note-se que, em regra, são pessoas que nunca antes haviam sido convocadas para o procedimento, considerando a natureza da condição incapacitante. Muitas destas se encontram fora do mercado de trabalho há muito tempo, encontrando-se desempregadas e estigmatizadas e, portanto, com imensas dificuldades de reabilitação para o trabalho ou reinserção no mercado de trabalho.

Note-se ainda que foi sancionada em junho deste ano a Lei nº 13.847/2019, que prevê a dispensa desta avaliação periódica para pessoas com HIV/AIDS, exatamente em virtude dos fatos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Apresentação: 07/11/2019 14:24

RIC n.1614/2019

narrados e da natureza da condição incapacitante.

Assim, considerando estes elementos, requeremos a V. Exa que nos informe:

1. Por que razão pessoas com HIV/AIDS aposentadas por invalidez estão sendo convocadas para a realização de perícia médica agora?
2. Por que muitas destas pessoas estão sendo convocadas pela primeira vez em mais de 20 anos desde o deferimento do benefício previdenciário?
3. Quais os quesitos formulados pela perícia médica nestes casos na avaliação da permanência da natureza incapacitante da doença, especialmente considerando os fatores de risco e comorbidades dela decorrentes?
4. Quantas aposentadorias por invalidez decorrente do diagnóstico de HIV/AIDS foram revogadas, anuladas, canceladas ou de qualquer forma interrompidas desde janeiro de 2018?
5. Em que situações e com que fundamentos podem ser canceladas aposentadorias por invalidez de pessoas portadoras de HIV/AIDS?
6. Por que a determinação da a Lei nº 13.847/2019 não estão sendo obedecidas pelos órgãos da Previdência Social?
7. Diante da sanção da a Lei nº 13.847/2019, existe algum protocolo dos órgãos da Previdência Social com o objetivo de reintegrar as aposentadorias revogadas, anuladas, canceladas ou de qualquer forma interrompidas em 2019?

Fazemos o presente requerimento certas de contar com a colaboração de V. Exa. para o aprofundamento da democracia e a concretização das garantias fundamentais da Constituição Federal do Brasil de maneira ampla e irrestrita.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

FERNANDA MELCHIONNA
DEPUTADA FEDERAL PSOL/RS